

Lei nº 19/78

Simula: Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a alinear veículo inservível e dá outras providências.

O Senhor Amândio Ziguek Baliński, Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, faz saber a todos, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Artº 1º - fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado em proceder a venda de conformidade com o que preceitua a Lei pertinente, o veículo automóvel "DODGE POLARA", cor vermelha, ano 1977, 92 HP, de potência, motor B-058.832, inservível para o serviço<sup>do</sup> municipalidade; § Único - fica estipulado o preço mínimo do referido veículo em R\$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil cruzeiros), de conformidade com avaliação previamente procedida. Artº 2º - O montante apurado com a venda mencionada no artº 1º e seu parágrafo desta Lei, deverá ser dada como parte do pagamento na aquisição de 2 (dois) caminhões movidos a diesel, novos 0 km. Equipados com eixos basculantes, os quais deverão ser adquiridos mediante licitação de acordo com a Lei nº 200/67, podendo ainda o Chefe do Poder Executivo Municipal, fazer uso da verba constante do orçamento vigente assim especificada, para cobertura da diferença da importância

a ser paga pelos referidos veículos:

Código - 4130 - Equipamentos e Instalações.

Artº 3º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul, em 21 de junho de 1978.

*Amândio Figueira*

Amândio Figueira Bahist  
Prefeito Municipal

Publique-se e registre-se

Chiléo Alves Corrêa

Dionísio Alves Corrêa  
Chefe de Gabinete

Lei nº 29/78

Assinada: Antônio o Chefe  
do Poder Executivo

Municipal afixar

em todos os pontos

São Educacionais de

Laranjeiras, FUNDEPAR e

de outros pontos

O Prefeito Municipal de Laranjeiras

do Sul, entende do Laranjeiras,

por saber a todos o que está de

sem que a Câmara Municipal